EDITAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO 001/2025 - RESOLUÇÃO 065/2011-CONEPE

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Presidente da Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e por meio deste edital, torna pública a seleção para concessão de bolsas de estudos, nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, conforme a Resolução 065/2011-CONEPE, nos termos e condições que seguem.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar servidores técnicos da educação superior que tenham sido aprovados em processo de seleção de programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e que **já tenham seu pedido de afastamento concedido** pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

1.2. Este Edital não contempla os servidores afastados para programas de Minter, Dinter, turmas fora de sede e outras modalidades financiadas pela UNEMAT, que possuam formas de auxílio financeiro específicos e/ou financiamento próprio.

2. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	12/06/2025
Inscrição	16 e 23/06/2025
Divulgação dos Candidatos inscritos	24/06/2025
Recursos contra indeferimento inscritos	25/06/2025
Resultado da Seleção de Bolsas	26/06/2025
Recurso do Resultado da Seleção	27/06/2025
Resultado Final	30/06/2025
Início do Auxílio Financeiro	a partir de 01/07/2025, conforme item 5.2

3. DA SUBMISSÃO DE REQUERIMENTO

3.1. O servidor afastado para qualificação que desejar pleitear o auxílio financeiro deverá enviar por meio digital através do link https://abre.ai/bolsaformacao2025, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
b) Barema com devida pontuação (ANEXO II)
c) Termo de Compromisso (ANEXO III)
d) Portaria de concessão de afastamento

3.2. Serão desclassificados os que não apresentarem as informações de forma completa.

3.3. Na inscrição o servidor deverá encaminhar em um único arquivo (em formato PDF) os documentos comprobatórios da pontuação do Barema informada como parâmetro de

avaliação.

4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

4.1. De acordo com o Barema de Pontuação, a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa atribuirá pontuação numérica, conforme avaliação dos itens a seguir:

I. conceituação CAPES do Programa – Conceito do programa equivale a pontuação;

II. participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais (01 ponto por portaria);

III. Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) publicação em periódicos – 1 ponto por item;
b) participação em eventos – 1 ponto por item;
c) organização de eventos – 1 ponto por item;
d) publicação de livros/capítulos – 1 ponto por item;
e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais – 1 ponto por item;

4.2. Para fins de contagem de pontuação, serão considerados os documentos dos últimos 5 anos.

4.3. Caso haja empate entre os concorrentes, servirá como critério de desempate:

I - o maior tempo de efetivo exercício na Universidade do Estado de Mato Grosso;

II - o servidor de maior idade.

4.4. Avaliada a comprovação da pontuação e somados os pontos validados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por modalidade de Bolsa, exarando-se parecer sobre a Concessão da Bolsa de Formação, nos limites do Art. 31 da Resolução 065/2011-CONEPE.

4.5. Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado concorrerão em lista segmentadas e terão as bolsas atribuídas por ordem decrescente de pontuação na modalidade em que concorrer.

5. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS:

5.1. Para este processo seletivo, de acordo com a Resolução 025/2023-CONSUNI, são ofertadas Bolsas Formação para servidores técnicos afastados para mestrado no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais e Bolsa de Formação para servidores técnicos afastados para doutorado no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, até o limite de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) anual, considerando as bolsas já concedidas e a disponibilidade orçamentária para o ano de 2025.

5.2. As Bolsas Formação serão implementadas de acordo com o previsto no Art. 31 §1° da Resolução 065/2011, tendo por início o resultado do presente Edital ou a publicação do Ato Governamental que autoriza o afastamento, o que vier por último até o término do afastamento ou o mês subsequente da defesa da dissertação/tese, quando esta for realizada antes do prazo previamente estabelecido.

5.3. Em casos de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT, quanto aos deveres do servidor estabelecidos no artigo 27, implicando em revogação do afastamento, serão suspensos os pagamentos das Bolsas de Formação, iniciando-se o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os processos para efetivação e pagamento das bolsas concedidas por este edital serão instruídos pela Comissão de Acompanhamento e encaminhados à Pró- Reitoria de Gestão Financeira, contendo os seguintes documentos:

a) Cópia deste Edital;
b) Publicação do resultado desta seleção;
c) Portaria de concessão de afastamento para qualificação;
d) Termo de Compromisso assinado (anexo III)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os recursos devem ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico prad@unemat.br nas datas estabelecidas neste Edital e nos Editais complementares, e serão analisados pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

7.2. Este edital é regido pela Resolução 065/2011-CONEPE, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da UNEMAT.

Cáceres-MT, 12 de junho de 2025.

Valter Gustavo Danzer
Presidente de Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – EDITAL nº 01/2025

SERVIDOR		
MATRÍCULA	**DATA EFETIVO EXERCÍCIO**	**DATA DE NASCIMENTO**

MODALIDADE DE BOLSA **( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO**		
INSTITUIÇÃO		
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		
NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA		**CONCEITO CAPES**
TITULO DO PROJETO DE PESQUISA		
NOME DO ORIENTADOR DO PROJETO – (Caso possua)		
INICIO DO AFASTAMENTO **00/00/0000**	**TÉRMINO DO AFASTAMENTO** **00/00/0000**	**N° DA PORTARIA** **0000/0000**
DECLARAÇÃO Declaro para os fins legais que estou de acordo com a política de concessão de bolsas de formação estabelecida pela Resolução 065/2011-CONSUNI, me comprometendo à comunicar quaisquer alterações ou modificações concernentes ao período de afastamento para qualificação, nos termos da referida resolução.		
E-MAIL DE ENVIO DO REQUERIMENTO PELO SERVIDOR		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO BAREMA

Servidor:		
Itens Avaliados	**Parâmetro**	**Pontuação**
I. conceituação CAPES do Programa	**Conceito do programa equivale a pontuação.**	
II. participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais	**1 ponto por portaria**	
III. a) publicação em periódicos	**1 ponto por item**	
III. b) participação em eventos	**1 ponto por item**	
III. c) organização de eventos	**1 ponto por item**	
III. d) publicação de livros/capítulos	**1 ponto por item**	
III. e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais	**1 ponto por item**	
TOTAL		

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, o nº de matrícula _____, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Ensino Superior na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, afastado para a qualificação do Programa_____, comprometo-me, em caso de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor, iniciar imediatamente o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.

Cáceres-MT, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)